



67ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 05/10/2017

PROCESSO TCE-PE Nº 15100402-0

RELATOR: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

MODALIDADE - TIPO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - GESTÃO

EXERCÍCIO: 2014

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

INTERESSADOS: ADRIANA CECÍLIA DANTAS CINTRA SIQUEIRA DOS SANTOS, ALEXANDRE RICARDO DE MOURA COSTA, ALMIR COSTA RAMOS, ANA AMÉLIA LIMA, CYNTHIA MONIKE DOS SANTOS COSTA, DANIELA DE ANDRADE MELO, EDUARDO NAPOLEÃO COELHO DE MIRANDA, EMMANUEL REI MARTINS DOS SANTOS, INGRID KEHRLE PEREIRA ALBANEZ, JACILENE SANTANA DE LLIMA, JORGE ALEXANDRE SOARES DA SILVA, JOSENITA ALUÍZIA DE OLIVEIRA DE MELO, LUÍS CARLOS BRAGA NETTO, LUIZ FRANCISCO SOARES, MARCELO GOMES DA SILVA, MIGUEL FREITAS SOARES JÚNIOR, NARCISO LEITE BRAGA NETO, ROZILEIDE SOUTO DOS SANTOS BUREGIO DE LIMA, SILVIO JOSÉ DE AZEVEDO FRANÇA FILHO
ADVOGADOS: EDUARDO CARNEIRO DA CUNHA GALINDO - OAB: 27761PE, MARCO ANTONIO FRAZAO NEGROMONTE - OAB: 33196PE

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRA TERESA DUERE

ACÓRDÃO Nº 1076 / 2017

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE no 15100402-0, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

Considerando o Relatório de Auditoria, a defesa apresentada e a Nota Técnica de Esclarecimento;

Considerando que a defesa é satisfatória, em parte;

Considerando que as irregularidades remanescentes não tem o condão de macular a prestação de contas sob análise;

Considerando que não há indicação nos autos de que tenha havido danos ao erário;

Parte:

Emmanuel Rei Martins

Unidade(s) Jurisdicionada(s):

Prefeitura Municipal de Camaragibe

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco)



Em julgar **Regulares com ressalvas** as contas do(a) Sr(a) Emmnuel Rei Martins, relativas ao exercício financeiro de 2014

Parte:

SILVIO JOSÉ DE AZEVEDO FRANÇA FILHO

Unidade(s) Jurisdicionada(s):

Prefeitura Municipal de Camaragibe

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco)

Em julgar **Regulares com ressalvas** as contas do(a) Sr(a) SILVIO JOSÉ DE AZEVEDO FRANÇA FILHO, relativas ao exercício financeiro de 2014

Parte:

NARCISO LEITE BRAGA NETO

Unidade(s) Jurisdicionada(s):

Prefeitura Municipal de Camaragibe

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco)

Em julgar **Regulares com ressalvas** as contas do(a) Sr(a) NARCISO LEITE BRAGA NETO, relativas ao exercício financeiro de 2014

Parte:

Ingrid Kehrlé Pereira Albanéz

Unidade(s) Jurisdicionada(s):

Prefeitura Municipal de Camaragibe

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco)

Em julgar **Regulares com ressalvas** as contas do(a) Sr(a) Ingrid Kehrlé Pereira Albanéz, relativas ao exercício financeiro de 2014

Parte:

Rozileide Souto dos Santos Buregio de Lima

Unidade(s) Jurisdicionada(s):

Prefeitura Municipal de Camaragibe



CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco)

Em julgar **Regulares com ressalvas** as contas do(a) Sr(a) Rozileide Souto dos Santos Buregio de Lima, relativas ao exercício financeiro de 2014

Parte:

Josenita AluÍzia de Oliveira de Melo

Unidade(s) Jurisdicionada(s):

Prefeitura Municipal de Camaragibe

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco)

Em julgar **Regulares com ressalvas** as contas do(a) Sr(a) Josenita AluÍzia de Oliveira de Melo, relativas ao exercício financeiro de 2014

Parte:

Cynthia Monike dos Santos Costa

Unidade(s) Jurisdicionada(s):

Prefeitura Municipal de Camaragibe

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco)

Em julgar **Regulares com ressalvas** as contas do(a) Sr(a) Cynthia Monike dos Santos Costa, relativas ao exercício financeiro de 2014

Parte:

Alexandre Ricardo de Moura Costa

Unidade(s) Jurisdicionada(s):

Prefeitura Municipal de Camaragibe

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco)

Em julgar **Regulares com ressalvas** as contas do(a) Sr(a) Alexandre Ricardo de Moura Costa , relativas ao exercício financeiro de 2014

Parte:

Almir Costa Ramos



Unidade(s) Jurisdicionada(s):
Prefeitura Municipal de Camaragibe

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco)

Em julgar **Regulares com ressalvas** as contas do(a) Sr(a) Almir Costa Ramos, relativas ao exercício financeiro de 2014

Parte:
Adriana Cecília Dantas Cintra Siqueira dos Santos

Unidade(s) Jurisdicionada(s):
Prefeitura Municipal de Camaragibe

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco)

Em julgar **Regulares com ressalvas** as contas do(a) Sr(a) Adriana Cecília Dantas Cintra Siqueira dos Santos, relativas ao exercício financeiro de 2014

Parte:
Marcelo Gomes da Silva

Unidade(s) Jurisdicionada(s):
Prefeitura Municipal de Camaragibe

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco)

Em julgar **Regulares com ressalvas** as contas do(a) Sr(a) Marcelo Gomes da Silva, relativas ao exercício financeiro de 2014

Parte:
Luiz Francisco Soares

Unidade(s) Jurisdicionada(s):
Prefeitura Municipal de Camaragibe

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco)

Em julgar **Regulares com ressalvas** as contas do(a) Sr(a) Luiz Francisco Soares, relativas ao exercício financeiro de 2014



Parte:

Luís Carlos Braga Netto

Unidade(s) Jurisdicionada(s):

Prefeitura Municipal de Camaragibe

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco)

Em julgar **Regulares com ressalvas** as contas do(a) Sr(a) Luís Carlos Braga Netto, relativas ao exercício financeiro de 2014

Parte:

Miguel Freitas Soares Júnior

Unidade(s) Jurisdicionada(s):

Prefeitura Municipal de Camaragibe

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco)

Em julgar **Regulares com ressalvas** as contas do(a) Sr(a) Miguel Freitas Soares Júnior, relativas ao exercício financeiro de 2014

Parte:

Ana Amélia Lima

Unidade(s) Jurisdicionada(s):

Prefeitura Municipal de Camaragibe

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco)

Em julgar **Regulares com ressalvas** as contas do(a) Sr(a) Ana Amélia Lima, relativas ao exercício financeiro de 2014

Parte:

jacilene santana de lima

Unidade(s) Jurisdicionada(s):

Prefeitura Municipal de Camaragibe

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco)



Em julgar **Regulares com ressalvas** as contas do(a) Sr(a) Jacilene Santana de Lima, relativas ao exercício financeiro de 2014

Parte:

Jorge Alexandre Soares da Silva

Unidade(s) Jurisdicionada(s):

Prefeitura Municipal de Camaragibe

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco)

Em julgar **Regulares com ressalvas** as contas do(a) Sr(a) Jorge Alexandre Soares da Silva, relativas ao exercício financeiro de 2014

CONSELHEIRA, Presidente da Sessão: TERESA DUERE

CONSELHEIRO: JOÃO CARNEIRO CAMPOS

CONSELHEIRO, relator do processo: RANILSON RAMOS

Procuradora do Ministério Público de Contas: MARIA NILDA DA SILVA